



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 19/06/2002

Silvânia dos Reis
Silvânia dos Reis
Assistente
Mat.: 13881

DECRETO N.º 818, de 19 de junho de 2002.

Aprova o remembramento dos lotes de n.ºs 07, 08, 09 e 10 da Quadra ASR SE 115, Conjunto QIM, Alameda 06, Loteamento Palmas, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município de Palmas combinado com a Lei n.º 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de n.ºs 07, 08, 09 e 10 da Quadra ASR SE 115, Conjunto QIM, Alameda 06, Loteamento Palmas, nesta Capital, objeto do Processo n.º 2027408/02, de propriedade da Empresa Fonseca e Rodrigues LTDA, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote 07-A, com área total de 3.600,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de junho de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa da Silva
Paulo Leniman Barbosa da Silva
Advogado Geral do Município